CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO



Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025 (EXCLUSIVO ME/EPP – LC 123/06)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, em conformidade com o art. 75, I e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de dois equipamentos de ares-condicionados (12 e 30 mil BTUs conforme Termo de Referência).

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. Da apresentação das propostas: eventuais interessados deverão apresentar proposta, na forma do dos documentos listados em anexo ao Termo de Referência, Do dia 17/03/2025 SOMENTE até às 23:59 do dia 21/03/2025, por e-mail ou presencialmente, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, sendo esta, no caso, a de menor preço por item (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21).
- 2. A proposta deverá ser apresentada pelo e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br junto à ficha técnica do equipamento, ou na sede da Câmara Municipal, na rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo, respondendo o proponente por sua veracidade e exequibilidade.
- 3. Em caso de entrega de propostas na sede da Câmara Municipal, a proposta deverá ser entregue ao setor de contratos ou diretoria mediante protocolo de entrega assinado pelo responsável.
- 4. O encaminhamento da proposta dentro do prazo informado no aviso de contratação devidamente publicado no site da Câmara Municipal caracteriza, para todos os fins, aceite de todas as condições de participação e contratação previstas neste Aviso e seus Anexos, em eventual caso de divergência entre a proposta e o requisitado pela CONTRATANTE no Termo de Referência, prevalece o requisitado.
- 5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
- 6. Serão desclassificadas propostas que apresentem valor superior ao custo total estimado.
- 7. Encerrado o prazo descrito no item 1, a Administração divulgará pelo mesmo local a relação das propostas e valores apresentados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO



Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

- 8. O fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021) será comunicado para enviar a documentação exigida para habilitação referida no item 4. Do Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação, que será feita via e-mail apresentado pelo fornecedor. Podendo esse prazo ser prorrogado por mais 1 (Um) dia útil mediante justificativa e solicitação formal ao gestor de contratos.
- 9. Comprovados os requisitos de habilitação, o proponente será convocado para assinar o contrato, na Forma do Termo de Referência.
- 10. Não comprovados os requisitos, serão chamados, sucessivamente, os demais proponentes válidos, sem prejuízo das sanções relativas aos ilícitos acima citados.
- 11. Desde que formalmente justificado pelo proponente e aceito pelo Gestor de Contratos, o prazo para apresentação da documentação de habilitação poderá ser prorrogado por mais 1 dia útil.
- 12. Atenção: sem prejuízo das demais disposições da Lei 14.133/2021, o proponente ou contratado será responsabilizado caso (art. 155):
 - a) Dê causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não mantenha a proposta enviada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
 - e) Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - f) Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - q) Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa;
 - h) Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
 - Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;
 - j) Pratique ato lesivo previsto na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).
- 13. Ao proponente que incorrer nas disposições anteriores, serão aplicadas as sanções previstas na Lei e conforme parâmetros do contrato anexo, sem prejuízo do disposto no item seguinte.
- 14. A recusa injustificada do proponente que apresentou o menor valor, dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO



Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

referência e ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

- 15. Prazo mínimo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- 16. Prazo de vigência contratual estimado: 26 (vinte e seis) meses.
- 17. <u>O custo total estimado: R\$ 3.399,90</u> (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o equipamento de 12 mil BTUs e R\$ 7.322,00 (Sete mil, trezentos e vinte e dois reais) para o equipamento de 30 mil BTUs.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2093.4.4.90.52.34- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (FICHA 17).

18. Por se tratar de processo de dispensa de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração informa que atendendo ao art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, esse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura

AGNALDO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Rua Manoel Fogaça, 805 – Centro - 18230-023 – São Miguel Arcanjo/SP Fone: (15) 3279-1815/1483 WhatsApp: (15) 3279-1986 contratos@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br